

LEI Nº 5934, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Institui o Programa Municipal “Parceiro da Cidade” e dá outras providências. -

Autor: Vereador Joel Cardoso da Luz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal “Parceiro da Cidade”, com objetivo de incentivar a iniciativa privada a contribuir voluntariamente para a conservação do Município.

Parágrafo único – A participação da iniciativa privada no programa poderá se dar sob forma de doação de equipamentos, de realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de próprios públicos ou de outras ações que visem a conservação e melhorias no Município através de benfeitorias.

Art. 2º - A iniciativa privada cooperante poderá divulgar, com fins publicitários as ações praticadas em benefício do Município.

Art. 3º - A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Executivo, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas no Art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de maio de 2017.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município no dia 19 de maio de 2017. PMS nº 10889/17.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC**